



<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>14</u> voto(s) Favoráveis e <u>0</u> voto(s) Contrários	
Em <u>16</u> / <u>05</u> / <u>22</u>	

REQUERIMENTO Nº 120/2022

Solicito informações referentes à eventual nomeação de servidores comissionados na Rede Municipal de Ensino para cargos cujos Concursos Públicos encontram-se dentro do prazo de validade.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que no ano de 2019 a Prefeitura da Estância Turística de São Roque realizou o Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2019, visando o provimento dos seguintes cargos: Coordenador Pedagógico de Educação Básica, Diretor de Escola de Educação Básica, Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino Fundamental I, Professor do Atendimento Educacional Especializado, Supervisor Escolar de Educação Básica, Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado, Vice Diretor de Escola de Educação Básica.

O Termo de Homologação do referido Concurso Público foi assinado em 05 de fevereiro de 2020, pelo então Prefeito Cláudio José de Góes, contudo, contudo, em face da pandemia da COVID-19, que veio a assolar nosso País justamente no ano de 2020, os prazos de validade dos concursos públicos municipais foram suspensos pela Lei Municipal nº 5.125, editada com base nas disposições do artigo 10, da Lei Complementar Federal nº 173, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

"Lei Complementar nº 173/2020

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

rio nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União."

A suspensão imposta pela Lei Complementar nº 173/2020 perdurou até o dia 31/12/2021, retomando-se a contagem de prazo em 01/01/2022, ou seja, dos dois anos que a legislação estabelece como prazo de validade para os concursos públicos, independente de eventual prorrogação, só se passaram 177 dias, ou seja, 44 dias de 05/02/2020 à 20/03/2020 e 130 dias de 01/01/2022 – 11/05/2022, estando, portanto, em plena vigência.

Contudo, para estranheza de muitas pessoas, especialmente daquelas que se dispuseram a participar do referido Processo Seletivo, a atual Administração vem nomeando servidores Comissionados para cargos de Coordenação vagos junto ao Departamento de Educação, os quais poderiam ser providos justamente por meio dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019.

Diante da situação, cumpre-me enquanto representante eleito pelo povo apresentar o Requerimento em questão, a fim de que o Chefe do Poder Executivo apresente as devidas informações em relação a eventual preterição de candidatos aprovados em concurso público, em favor de servidores comissionados, tendo em vista tratar-se de assunto de relevante interesse público.

Posto isto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Quando encerra o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2019?
2. O Prefeito Municipal tem intenção de prorrogá-lo por mais 2 (dois) anos, conforme prevê a legislação?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3. Informar, para cada cargo constante do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2019, quantas pessoas foram nomeadas, bem como suas respectivas lotações dentro do Departamento de Educação.

4. Procede a informação de que servidores comissionados estariam sendo nomeados para vagas relacionadas aos cargos constantes do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2019?

5. Em caso positivo justificar e apresentar o amparo legal para essa medida.

6. Em relação aos cargos de Coordenador Pedagógico de Educação Básica, Diretor de Escola de Educação Básica, Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino Fundamental I, Professor do Atendimento Educacional Especializado, Supervisor Escolar de Educação Básica, Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado, Vice Diretor de Escola de Educação Básica, informar quantos encontram-se vagos atualmente.

7. Apresentar, para cada unidade escolar do Município, o quadro de servidores administrativos, incluindo Direção e Coordenação, assim como as vagas eventualmente existentes.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
11 de maio de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/05/2022 - 10:38 6183/2022 /cmj-

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 01/2019

Coordenador Pedagógico de Educação Básica, Diretor de Escola de Educação Básica, Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino Fundamental I, Professor do Atendimento Educacional Especializado, Supervisor Escolar de Educação Básica, Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado, Vice Diretor de Escola de Educação Básica.

Ref: EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, **FAZ SABER** que realizará Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo presente Edital para provimento de **59 (cinquenta e nove)** cargos discriminados no Capítulo 2, deste Edital.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e a realização deste Concurso Público estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP.

1.2. O acompanhamento deste Concurso Público está sob a responsabilidade da Comissão de Concurso, designada por meio da Portaria nº 531, de 19 de Julho de 2019 e suas alterações.

1.2.1. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, serão investidos de acordo com a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, Lei Municipal nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, suas alterações e as demais Leis Municipais em vigor.

1.3. O Concurso Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.

1.4. O presente Concurso Público tem a finalidade de prover as vagas dos cargos previstos neste edital, as que vagarem ou forem criadas no período de sua validade e eventual prorrogação.

1.5. A jornada semanal de trabalho são as estabelecidas pelo art. 32, da Lei Municipal nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, em função da natureza do cargo para atender ao interesse público.

1.6. As provas serão realizadas no município de São Roque, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.

1.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** e a **Fundação VUNESP** não se responsabilizam por despesa de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

1.8. Constam no Edital, os seguinte anexos: Anexo I – Descrição das atribuições dos cargos; Anexo II – Conteúdo Programático – Anexo III – Endereços

CAPÍTULO 2 – DOS CARGOS

2.1. Seguem no **QUADRO 1**, as informações sobre os cargos, o número total de vagas oferecidas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência, e no **QUADRO 2**, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o ingresso.

QUADRO 1

CÓDIGO DOS CARGOS	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)
001	Coordenador Pedagógico de Educação Básica	20	17	03
002	Diretor de Escola de Educação Básica	04	03	01

003	Professor Adjunto de Educação Infantil	01	01	-
004	Professor Adjunto de Ensino Fundamental I	01	01	-
005	Professor do Atendimento Educacional Especializado	15	14	01
006	Supervisor Escolar de Educação Básica	04	03	01
007	Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado	01	03	01
008	Vice Diretor de Escola de Educação Básica	10	08	02

QUADRO 2

CARGOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE (em R\$) (**)	REQUISITOS DO CARGO
Coordenador Pedagógico de Educação Básica	40 horas	R\$ 3.961,35	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos efetivo exercício na docência.
Diretor de Escola de Educação Básica	40 horas	R\$ 4.386,69	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na docência.
Professor Adjunto de Educação Infantil	24h/semanal (20h/a + 4 HTP's)	R\$ 14,85	Nível Superior em Pedagogia ou normal superior.
Professor Adjunto de Ensino Fundamental I	24h/semanal (20h/a + 4 HTP's)	R\$ 14,85	Nível Superior em Pedagogia ou normal superior.
Professor do Atendimento Educacional Especializado	24h/semanal (20h/a + 4 HTP's)	R\$ 17,99	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura componente da Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Roque e pós-graduação/Especialização em Atendimento Educacional Especializado com no mínimo 360 horas.
Supervisor Escolar de Educação Básica	40 horas	R\$ 4.693,76	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar ou Mestrado em Nível Stricto Sensu em Gestão Escolar e ter, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação na gestão escolar e 5 (cinco) anos efetivo exercício na docência.
Supervisor Escolar de Atendimento Educacional Especializado	40 horas	R\$ 4.693,76	Licenciatura Plena em Pedagogia com pós Graduação Lato Sensu em atendimento Educacional Especializado com, no mínimo 360 horas e ter, no mínimo, 2 (anos) de

			Atendimento Educacional Especializado e 5 (cinco) anos de efetivo exercício na docência
Vice Diretor de Escola de Educação Básica	40 horas	R\$ 3.961,35	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na docência

(**) Os vencimentos correspondem à data de publicação deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos estão descritas no **Anexo I** do presente Edital, sem prejuízo das constantes em legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para a investidura no cargo, que serão averiguados para a nomeação e posse:

3.1.1. ser aprovado neste Concurso Público de Provas e Títulos;

3.1.2. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.1.3. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.4. estar em dia com as obrigações:

- a) eleitorais;
- b) militares (para os candidatos do sexo masculino);

3.1.5. possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo, conforme consta no **QUADRO 2** do item 2.1. deste Edital;

3.1.6. ter na data da posse a idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;

3.1.7. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do respectivo cargo público (**Anexo I**), conforme exame médico admissional;

3.1.8. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.9. não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções;

3.1.10. estar com o C.P.F. regularizado;

3.1.11. estar carteira de vacinação atualizada.

CAPÍTULO 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso Público.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas somente pela **INTERNET**, no site da **Fundação VUNESP** (www.vunesp.com.br), no período compreendido entre as 10 horas do dia **26 de agosto de 2019** até às **23h59min do dia 26 de setembro de 2019**.

4.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo e desde que a respectiva prova seja concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público no respectivo cargo.

4.3.1.1. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerada, para efeito deste Concurso



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE:
Coordenador Pedagógico de Educação Básica, Diretor de Escola de Educação Básica,
Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino Fundamental
I, Professor do Atendimento Educacional Especializado, Supervisor Escolar de
Educação Básica, Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado,
Vice Diretor de Escola de Educação Básica**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista das informações transmitidas pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP, e decorrido o prazo legal para recursos, torna público que nesta data, HOMOLOGA o Concurso Público 01/2019 para o provimento dos cargos de: Coordenador Pedagógico de Educação Básica, Diretor de Escola de Educação Básica, Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino Fundamental I, Professor do Atendimento Educacional Especializado, Supervisor Escolar de Educação Básica, Supervisor Escolar do Atendimento Educacional Especializado, Vice Diretor de Escola de Educação Básica. E para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, deve o presente ato ser publicado, bem como ser afixado no lugar de costume.

São Roque, 05 de fevereiro de 2020.

Claudio José de Góes
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.125

De 30 de junho de 2020

PROJETO DE LEI Nº 029/2020 - E
De 18 de junho de 2020
AUTÓGRAFO Nº 5.132 de 29/06/2020
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, considerando o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19),

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos municipais homologados até 20 de março de 2020 enquanto perdurar o estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Parágrafo único. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública pelo tempo que faltar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/06/2020

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

**Publicada em 30 de junho de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 18ª Sessão Ordinária de 29/06/2020**

/mgsm.-